

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

FIXA OS ÍNDICES DE REVISÃO GERAL ANUAL, EXERCÍCIO 2022, PRECEITUADA NO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 PARA OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS E COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS – CISSUL/SAMU E REAJUSTE NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DIRETOR DO CISSUL/SAMU** - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas, no uso de suas atribuições legais, com a anuência do Conselho Fiscal e com fundamento no art. 37, X, da Constituição Federal, art. 16, X do Estatuto e Cláusula 7ª, § 8º do Contrato de Consórcio Público e:

CONSIDERANDO o reajuste do salário mínimo do ano de 2022;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Contrato de nº 08/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU.

APROVA:

Art. 1º. Os índices de revisão geral anual, exercício 2022, previsto no art. 37, inciso X, da CF/88 e Cláusula 7ª, § 8º do Contrato de Consórcio Público para os salários dos empregados públicos e ocupantes de empregos comissionados do CISSUL/SAMU - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas – CISSUL/SAMU, são fixados conforme tabela abaixo, por faixa salarial:

EMPREGADOS PÚBLICOS (EP)	
FAIXA SALARIAL	ÍNDICE
Até R\$ 1.212,00	Valor já reajustado conforme Resolução 001/2022
Acima de R\$ 1.212,01	10,18%

EMPREGADOS EM COMISSÃO (EC)	
FAIXA SALARIAL	ÍNDICE
Até R\$ 2.500,00	10,18%
R\$ 2.500,01 a R\$ 6.500,00	5,00%
Acima de R\$ 6.500,01	Sem reajuste

Art. 2°. Fica reajustado o auxílio alimentação em todas as faixas salariais no valor de mais R\$ 2,00 (dois reais), por dia trabalhado e em conformidade com as normas estabelecidas pelo CISSUL/SAMU.

Art. 3°. Os reajustes ora aprovados serão concedidos a partir da folha salarial do mês de março do corrente ano.

Art. 4°. As despesas decorrentes da edição desta Resolução correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento do CISSUL/SAMU.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Varginha/MG, 11 de janeiro de 2022.



DIOGO CURÍ HAUENGEN

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL/SAMU



LUIZA MARIA LIMA MENEZES

Presidente do Conselho Diretor do CISSUL/SAMU